



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.562 DE 28 DE Agosto DE 2014.**

Projeto de Lei nº 069/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação do imóvel que menciona a empresa WR IMPORTADOS E PRÉ MOLDADOS LTDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **WR IMPORTADOS E PRÉ MOLDADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.620.663/0001-98, representado pelo Sr. WESLEY MORAIS LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.488.237-7714769, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 921.837.271-87, a titularidade de um terreno pertencente à Municipalidade, com área de terreno de 4.005,00 m<sup>2</sup> + 2.700,00 m<sup>2</sup> + 2.700,00 m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de 9.405,00 m<sup>2</sup>, locado sob lotes nº 01, 02 e 03, Quadra nº DEP 1/2 – Distrito Industrial, conforme laudo de avaliação.

**Parágrafo Único.** O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação de Empresa para fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

**Art. 2º** A empresa **WR IMPORTADOS E PRÉ MOLDADOS LTDA** terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 3º** O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da empresa beneficiária.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 28 de Agosto de 2014.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal